



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 607/2025

Processo Número: **20100/2025** | Data do Protocolo: 12/06/2025 18:04:56



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300037003800370032003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de São Paulo o Corpo Musical da Polícia Militar do Estado de São Paulo e suas Bandas Regimentais de Música, e dá outras providências.





Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330038003300330035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330038003300330035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º – Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de São Paulo o Corpo Musical da Polícia Militar do Estado de São Paulo, bem como suas Bandas Regimentais de Música, destacadas nos seguintes municípios:

- I – São José dos Campos (CPI-1);
- II – Campinas (CPI-2);
- III – Ribeirão Preto (CPI-3);
- IV – São José do Rio Preto (CPI-5);
- V – Santos (CPI-6);
- VI – Sorocaba (CPI-7);
- VII – Presidente Prudente (CPI-8);
- VIII – Araçatuba (CPI-10);
- IX – Osasco (CPA/M-8);
- X – Araraquara (13 BPM/I).

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo declarar como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de São Paulo o tradicional Corpo Musical da Polícia Militar e suas Bandas Regimentais de Música, reconhecendo não apenas seu elevado valor artístico, mas, sobretudo, sua insigne contribuição à formação cívica, histórica e cultural da sociedade bandeirante. Fundado em 7 de abril de 1857, ainda sob a denominação de Banda de Música do Corpo Policial Permanente, o atual Corpo Musical constitui-se na unidade mais antiga em atividade contínua da Polícia Militar do Estado de São Paulo e é também uma das instituições musicais mais longevas do país. Desde seus primórdios, inicialmente composto por um mestre e 17 soldados músicos, destacou-se pela difusão da música como instrumento de integração social, expressão cívica e fortalecimento dos valores pátrios.

Ao longo de sua trajetória, acompanhando as transformações da força pública paulista, o Corpo Musical tornou-se referência de excelência artística, presente em eventos cívicos, militares e culturais que compõem a história do Estado. Durante a Primeira República, consolidou-se como um dos principais conjuntos musicais da capital, contribuindo para a formação da identidade cultural paulista ao levar às praças públicas e solenidades oficiais repertórios que transitavam da música popular à música erudita. Sua contribuição à memória fonográfica brasileira também é notável, com gravações em discos de 78 rotações entre 1902 e 1932, eternizando obras de grande valor cultural. Atualmente, o Corpo Musical mantém viva essa tradição por meio de distintas formações, como banda sinfônica, jazz band, coro masculino e camerata, reafirmando-se como símbolo de excelência e tradição, dentro e fora da Corporação.

O reconhecimento ora proposto estende-se, ainda, às Bandas Regimentais de Música da Polícia Militar, destacadas nos municípios de São José dos Campos, Campinas, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, Santos, Sorocaba, Presidente Prudente, Araçatuba, Osasco e Araraquara, cuja criação remonta, em muitos casos, ao início do século XX. Essas formações regimentais, embora descentralizadas, são vinculadas diretamente ao Corpo Musical central e compartilham de sua missão institucional e seus valores. Registram-se, por exemplo, as datas históricas de criação da Banda Regimental do CPI-6, em Santos, fundada em 20 de setembro de 1899; do CPI-7, em Sorocaba, em 23 de fevereiro de 1934; do





CPI-3, em Ribeirão Preto, em abril de 1938; do CPI-1, em São José dos Campos, em 1939; do CPI-2, em Campinas, em 27 de abril de 1941; do CPI-5, em São José do Rio Preto, em 25 de setembro de 1964; do 13 BPM/I, em Araraquara, em 6 de janeiro de 1963; do CPA/M-8, em Osasco, em 22 de abril de 1965; do CPA/M-12, em 28 de agosto de 1970; do CPI-8, em Presidente Prudente, em 14 de dezembro de 1970; e do CPI-10, em Araçatuba, em 5 de fevereiro de 1974.

Cada uma dessas bandas desempenha papel fundamental na difusão da música como elo entre a Polícia Militar e a sociedade civil, atuando em eventos cívicos, desfiles, homenagens, ações comunitárias e solenidades que reforçam os vínculos sociais, promovem a cultura e expressam a identidade regional. A atuação dessas bandas se dá sob os mesmos princípios que regem o Corpo Musical da capital: disciplina, excelência artística, respeito aos símbolos nacionais e comprometimento com a história do povo paulista. São formações que integram o cotidiano cultural de suas cidades, levando ao público música de qualidade e resgatando o valor da tradição militar como expressão de civismo, cidadania e orgulho regional.

Dessa forma, reconhecer o Corpo Musical da Polícia Militar e suas Bandas Regimentais como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado é assegurar a proteção e valorização de um legado que transcende o campo artístico, afirmando-se como manifestação autêntica da tradição castrense e do compromisso dos militares estaduais com a preservação da paz social, da ordem pública e da memória coletiva. Trata-se de uma iniciativa que respeita o passado, valoriza o presente e projeta para o futuro uma instituição que, por meio da música, presta inestimáveis serviços à cultura e à identidade do povo paulista.

Submetemos, assim, esta proposta à elevada apreciação dos nobres Parlamentares, certos de que seu mérito será prontamente reconhecido e acolhido.

Capitão Telhada - PP



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200330038003300330035003A005000

Assinado eletronicamente por **Capitão Telhada** em 12/06/2025 17:57

Checksum: **AA7F90557723B046F95F5116CAD1D728C95D1B70B56254A00027581E8B1DF256**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330038003300330035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.